

## REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

## RESOLUÇÃO N.º 015/09

Rubens Ribeiro de Barros Filho, Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB no uso de suas atribuições legais e, considerando proposta apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira, bem como o disposto no Decreto Municipal 8.897 de 03/01/2001.

## RESOLVE

Art. 1.º - Fixar os preços dos serviços prestados à terceiros particulares, conforme tabela abaixo:

- Coleta de Lixo domiciliar	R\$ 76,13 (ton)
- Coleta de lixo hospitalar	R\$938,01 (ton)
- Operação aterro sanitário	R\$ 29,58 (ton)
- Coleta de galhos	R\$ 10,86 (km)
- Varrição de vias públicas	R\$ 77,06 (km)
- Serviços de caminhão	R\$ 108,89 (h)
- Coleta Especial (sacos - Normas Técnicas) 20 litros	R\$ 1,20 (un)
- Coleta Especial (sacos - Normas Técnicas) 40 litros	R\$ 2,40 (un)
- Coleta Especial (sacos - Normas Técnicas) 150 litros	R\$ 3,70 (un)
- Recebimento de lâmpadas p/ Descarte Ecológico	R\$ 0,75 (un)
- Capina Química com Herbicida	R\$ 0,63 (m²)
- Capinação Manual e Roçada Mecânica	R\$ 2,47 (m²)
- Pinturas de guias e sargetas (com cal)	R\$ 0,41 (m)
- Demarcação de solo c/ tinta viária	R\$ 18,73 (m²)
- Demarcação de solo c/ película elastoplástica	R\$ 66,65 (m²)
- Recebimento e disp. Resíduos sólidos compatíveis	R\$ 75,96 (ton)
- Placas indicativas refletivas	R\$ 308,29 (m²)
- Placas indicativas não refletivas	R\$ 216,64 (m²)
- Placas de regulamentação	R\$ 77,16 (un)
- Postes de concreto	R\$ 91,53 (un)
- Postes de metalon 10cmx10cmx4,5m	R\$ 135,39 (un)
- Postes de metalon 0,6cmx0,6cmx3,5cm	R\$ 116,64 (un)
- Tartarugas grandes (s/ implantação)	R\$ 20,34 (un)
- Picolés (blocos de concreto)(s/ implantação)	R\$ 41,86 (un)
- Tartarugas grandes (c/ implantação)	R\$ 34,68 (un)
- Picolés (blocos de concreto)(c/ implantação)	R\$ 62,19 (un)
- Reforma de placas	R\$ 56,63 (un)
- Interdição de vias públicas (horário das 8:00 às 17:00)	R\$ 127,05 (un)
- Interdição de vias públicas (horário extraordinário das 17:01 às :21:59 e das 05:01 às 07:59)	R\$ 190,50 (un)
- Interdição de vias públicas (horário extraordinária/noturna das 22:00 às 05:00)	R\$ 215,90 (un)
- Interdição de vias públicas (domingos/feriados sem adicional noturno)	R\$ 254,10 (un)
- Interdição de vias públicas (domingos/feriados com adicional noturno)	R\$ 304,90 (un)
- Reservas de vagas de estacionamento em vias públicas	R\$ 11,97 (dia)
- Utilização dos serviços GOT(horário das 8:00 às 17:00)	R\$ 18,91 (h)
- Utilização dos serviços GOT(horário extraordinário das 17:01 às :21:59 e das 05:01 às 07:59)	R\$ 28,30 (h)
- Utilização dos serviços GOT horário extraordinária/noturna das 22:00 às 05:00)	R\$ 32,10 (h)
- Utilização dos serviços GOT domingos/feriados sem adicional noturno)	R\$ 37,82 (h)
- Utilização dos serviços GOT (domingos/feriados com adicional noturno)	R\$ 45,30 (h)

## Sinalização Semafórica:

- Controladores Veiculares Multiplanos	R\$ 5.381,99 (un)
- Controladores Veiculares (Tempo Fixo)	R\$ 520,26 (un)
- Controladores Pedestres	R\$ 520,26 (un)
- Focos Principais	R\$ 1.495,00 (un)
- Focos Repetidores	R\$ 837,20 (un)
- Focos Pedestres	R\$ 1.554,80 (un)
- Colunas Semafóricas	R\$ 844,38 (un)
- Braços Semafóricos	R\$ 614,74 (un)
- Botoneiras	R\$ 221,26 (un)

Art. 2.º - A presente Resolução está sendo republicada em razão de incorreção existente no texto original publicado na data de 19/09/2009, as demais condições previstas no referido ato, continuam em pleno vigor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bauru, de 01 de outubro de 2009.

**RUBENS RIBEIRO DE BARROS FILHO**  
Presidente da EMDURB

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille  
Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Administração** – Rua Joaquim da Silva Marta n.º 13-44 – Telefone 3223-7901 – Fone/Fax 3227-1444

Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**Benefícios** – Praça das Cerejeiras n.º 1-28 – Telefone 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8:00 à 12:00 e das 13:00 às 17:00.

## EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br  
- dirfinan@funprevbauru.com.br  
- dirprev@funprevbauru.com.br  
- juridico@funprevbauru.com.br  
- diradm@funprevbauru.com.br  
- cpd@funprevbauru.com.br  
- conselho@funprevbauru.com.br  
- folpag@funprevbauru.com.br  
- servsocial@funprevbauru.com.br  
- economista1@funprevbauru.com.br  
- contabilidade@funprevbauru.com.br

## OUVIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.com.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.com.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

## RESOLUÇÃO N.º 026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

**ESTABELECE O MANUAL DE CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS PELO SETOR DE PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTA MÉDICA, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU.**

Considerando que os servidores públicos municipais possuem direitos legais concernentes à preservação de sua saúde e ao tratamento das doenças de qualquer natureza, bem como, são também amparados quando vitimados por doenças incapacitantes e não passíveis de restrição funcional culminando com a necessidade de ser aposentado por invalidez.

Considerando que esses e outros direitos estão estabelecidos na Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002.

Considerando que assegurar essas prerrogativas compõe a principal missão do Serviço de Perícia Médica da FUNPREV.

Considerando que há necessidade de se normatizar os procedimentos e rotinas do Serviço de Perícia Médica da FUNPREV, auxiliando os profissionais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal no cumprimento da lei e sua interpretação, de sorte que tanto o órgão empregador quanto o servidor fiquem juridicamente resguardados.

Considerando que esta normatização, específica, portanto, as competências dos profissionais da Divisão Previdenciária, desta Fundação, relacionados ao Setor de Perícias Médicas, Junta Médica, Serviço Social e Seção de Benefícios, orientando rotinas e esclarecendo procedimentos.

Considerando que Manual constante do anexo foi produto de ampla pesquisa no âmbito do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(RPPS), MANUAL PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS FEDERAIS, nos termos do art. 137, da Lei Municipal n.º 4.830/2.002.

**O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, nos termos do art. 14, inciso XIV, da Lei Municipal n.º 4.830/2.002, após deliberação contida no item 05, da Ata da Sessão Ordinária n.º 023/09, de 06 de Outubro de 2.009, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Esta resolução tem por objetivo estabelecer o “Manual de Condutas a serem observadas pelo Setor de Perícias Médicas e Junta Médica, para a concessão dos benefícios previdenciários no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru”, constante do Anexo I da presente Resolução, que visa uniformizar e padronizar os atendimentos médicos periciais aos servidores públicos municipais efetivos da administração direta e indireta.

Art. 2.º - Caberá a Presidência da FUNPREV, nos termos do art. 20, II, da Lei Municipal n.º 4.830/2.002, implantar o Manual mencionado no art. 1.º, determinando sua execução e observância a Divisão Previdenciária e ao Setor de Perícia Médica e Junta Médica da FUNPREV.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, SP, 06 de outubro de 2.009.

**CARLOS ROBERTO BATISTA DA SILVA**  
Conselheiro Curador - Presidente

**VARLINO MARIANO DE SOUZA**  
Conselheiro Curador - Membro

**RICARDO CHAMMA**  
Conselheiro Curador – Membro

#### PROCESSO Nº 400/2009 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009

**A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, sito na Rua Joaquim da Silva Marthá nº 13-44, Vila Santa Izabel, Bauru/SP, CEP 17014-010, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – Execução: Indireta – Empreitada Integral – Tipo: menor preço**, objetivando a escolha de proposta mais vantajosa para a

**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistência à Saúde** aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal efetivo da FUNPREV e aos seus dependentes, sob a modalidade de preço pré-estabelecido “*per-capita*”, em plano básico na categoria de rede, a qual será regida pela Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Os envelopes nº 01 e 02 contendo a documentação de **habilitação** e **proposta** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da FUNPREV, no endereço supra citado, **até às 12 (doze) horas do dia 27 de outubro de 2009**. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início às **14 (quatorze) horas do mesmo dia acima indicado**, na sala da Presidência da FUNPREV. O Edital completo deverá ser retirado na Divisão Administrativa da FUNPREV mediante prova de recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinada à cobertura de despesas com a preparação do edital e reprodução gráfica, sem direito a restituição. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

#### Divisão Previdenciária:

#### Perícia Médica

#### Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicia	Período (dias)	Término
José Rosseto do Prado	13.639	17/09/09	30	16/10/09
Maria Aparecida Ruiz Herreira	12.725	24/09/09	02	25/09/09
Mariza Tomasin Escobar	21.487	01/10/09	30	30/01/09
Keila Cristina Armando de Moraes	28.171	30/09/09	07	06/10/09
Zilda Domingos de Faria	28.089	01/10/09	60	29/11/09
Tereza Maria do Amaral	13.587	24/09/09	09	02/10/09
Maria Lucia Simões Belório	15.361	01/10/09	45	14/11/09
Trindade Molina	23.487	03/10/09	60	01/12/09
Lucia Concuruto Gomes	16.294	28/09/09	45	11/11/09

Kellin Cristiane de Souza D'Avila	28.243	17/09/09	14	30/09/09
Helena Nakagawa	25.862	25/09/09	28	22/10/09
Alonso Ramos dos Santos	15.362	04/10/09	20	23/10/09
Suzi Martins de Souza	21.563	02/10/09	10	11/10/09
Sebastião Gomes da Silva	24.477	06/10/09	30	04/11/09
Virginia Maria Canarim Tessani	14.236	13/10/09	30	11/11/09
Claudemir Roberto Cotrim	23.318	25/09/09	21	15/10/09
Silvia Elena da Silva	12.336	23/09/09	45	06/11/09
Brasilina Maria dos Santos	16.151	02/10/09	30	31/10/09
José Aparecido Montalvão	100.734	01/10/09	45	14/11/09
Aparecida dos Santos	24.069	08/10/09	30	06/11/09
Maria Aparecida da Silva Almeida Motta	16.924	05/10/09	10	14/10/09
Nair Francisco da Silva	23.479	03/10/09	15	17/10/09
Silmara Alves da Silva	25.812	01/10/09	45	14/11/09
Edson Donizete Correa	100.661	09/10/09	15	23/10/09
Antonio da Graça Petenuci	100.481	30/09/09	30	29/10/09
Francisca Augusta Samuel Contrim	100.934	14/10/09	60	12/12/09
José Carlos Ferreira	14.376	24/09/09	60	22/11/09

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

#### Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
José Rosseto do Prado	Vigilância	17/10/09
Maria Aparecida Ruiz Herreira	Secretaria da Educação	26/09/09
Keila Cristina Armando de Moraes	Secretaria da Educação	07/10/09
Tereza Maria do Amaral	Secretaria da Saúde	03/10/09
Lucia Concuruto Gomes	Secretaria da Saúde	12/11/09
Kellin Cristiane de Souza D'Avila	Secretaria da Saúde	01/10/09
Helena Nakagawa	Secretaria da Educação	23/10/09
Alonso Ramos dos Santos	SEMMA	24/10/09
Suzi Martins de Souza	SEMMA	12/10/09
Sebastião Gomes da Silva	Secretaria da Administração	05/11/09
Virginia Maria Canarim Tessani	Secretaria da Educação	12/11/09
Claudemir Roberto Cotrim	SEMMA	16/10/09
Rosângela Maria Barrenha	Secretaria da Saúde	04/10/09
Terezinha Horni Nogueira	Secretaria da Saúde	06/10/09
Silmara Alves da Silva	Secretaria da Educação	15/11/09
Edson Donizete Correa	DAE	24/10/09
Antonio da Graça Petenuci	DAE	30/10/09

## PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa

Presidente

## Atos da Diretoria

#### ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2009.

#### ORADORES INSCRITOS:

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM  
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP  
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB  
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB  
MOISÉS ROSSI - PPS  
NATALINO DAVI DA SILVA - PV  
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB  
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB  
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Telefone: (14) 3009-5500



**RESOLUÇÃO Nº 70, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

Altera a redação do item 14.5 do Anexo I da  
Resolução n.º 26, de 06 de setembro de 2009.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Alterar o item 14.5 do Anexo I da Resolução n.º 026, de 06 de setembro de 2009.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 14 de setembro de 2018.

Luiz Antônio da Silva Pires  
Presidente

Dalete Demarchi  
Membro

Gilson Gimenes Campos  
Membro

Lucinéia de Oliveira  
Membro

Neusa Maria Ferraz Valdo  
Membro

Nilton José de Oliveira  
Membro



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Telefone: (14) 3009-5500



ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º 026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

MANUAL DE CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS PELO SETOR DE PERÍCIAS MÉDICAS E  
JUNTA MÉDICA, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DA  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU.

(...)

**14. REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

(...)

14.1 (...)

14.5 A Junta Médica avaliará a capacidade laborativa e, no caso de insubsistência dos motivos que ensejaram a aposentadoria, indicará a reversão. Não poderá haver a reversão do aposentado que já tiver completado 58 (cinquenta e oito) anos de idade, conforme estabelece o § 2º do art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n.º 1.574/1.971.

(...)

Donizete do Carmo dos Santos  
Presidente da Funprev

Roberta Natali de Moraes  
Diretora da Divisão Previdenciária